

Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNA REGIONA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 208 Jardim Veraneio, Campo Grande (MS) CEP 79.037-102, CNPJ 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo seu Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado **TRIBUNAL**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, Edifício Sede I, CEP: 70.040-912, Brasília – DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público MS – Prefixo 2576-3, SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES, brasileiro, solteiro, , inscrito no CPF sob o nº 818.766.961-68 e portador do RG nº 845.993 , expedido pelo SSP /MS, doravante denominado **BANCO**, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Partícipes** – referência ao **TRIBUNAL** e ao **BANCO**.
3. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
4. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
5. **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** – servidor(es) do **TRIBUNAL**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, pagos aos **Proponentes** dos Contratos e será denominada **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
4. Será facultada ao **TRIBUNAL** a movimentação de recursos da **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.
5. A coleta e tratamento de dados do **TRIBUNAL** pelo **BANCO** se dará conforme cláusulas descritas no Anexo XIX do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **TRIBUNAL** firma o Contrato com os **Proponentes**.
- 2º) **TRIBUNAL** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL** e abre **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os **Partícipes**, contendo o cadastramento da **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

5º) **TRIBUNAL**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito – bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **TRIBUNAL** credita mensalmente, recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado por ele, na **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** –, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** – efetuada pelo **TRIBUNAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL**, aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** –, após autorização expressa do **TRIBUNAL**, para recebimento de chave senha de acesso ao sistema eletrônico.

O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

1. O acesso do **TRIBUNAL** às **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação** – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, **nos termos do Anexo VI deste instrumento**, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.
2. Os recursos depositados nas **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.
3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os **Partícipes**, solicitando o cadastramento das contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.

5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação** –, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Promover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-Depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo **BANCO** Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar ao **TRIBUNAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação**;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **Contas-Depósito Vinculadas – Bloqueadas para Movimentação**;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
7. Informar ao **TRIBUNAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **Partícipes**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de **07 de abril de 2025**, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 91, 94, 106 e 107, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação do presente instrumento no PNCP será providenciada pelo **TRIBUNAL** até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura, conforme art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os **Partícipes**, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos **Partícipes** em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os **Partícipes** responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os **Partícipes**, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de Campo Grande (MS).



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

E, assim, por estarem justos e acordados, os **Partícipes** firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campo Grande (MS), 28 de FEVEREIRO de 2025.

Assinatura do representante do **TRIBUNAL**:

(documento assinado digitalmente)

Nome: ALENCAR MINORU IZUMI

CPF: 366.038.721-53

Assinatura do representante do **BANCO**:

(documento assinado digitalmente)

SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES

CPF: 818.766.961-68

TESTEMUNHAS:

(documento assinado digitalmente)

ADRIANO PIRES DE SOUZA

Secretário de Orçamento e Finanças

(documento assinado digitalmente)

JARBAS RENÊ GONÇALVES

Analista Judiciário



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Ofício nº ____/____ – **TRIBUNAL**
_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** –, em nome do **Proponente** a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

_____, ____ de _____ de 202_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o **BANCO**, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**

_____,
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL**

Endereço



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do **BANCO** do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**

Atenciosamente,

Gerente



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do **Proponente**) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL**, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

BANCO	Agência	Conta CPF/CNPJ
--------------	---------	----------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__, de ____/____/20__,
informo a efetivação de DÉBITO na **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para
Movimentação** – de nº _____ da agência nº _____ do
BANCO e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR

BANCO Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do **BANCO**



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24
A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do **BANCO** _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado com o **TRIBUNAL**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Ofício nº _____/20____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse **BANCO**, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Processo TRT24 nº 5.917/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

Ofício nº _____/20____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação** –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do **BANCO** _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL**

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do **BANCO** Central, bem como assinar os documentos indicados pelo **BANCO** e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

ANEXO IX DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 – TRT24

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, os **Partícipes** adotam as definições de “Dado Pessoal”, “Tratamento”, “Controlador” e “Titular” previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018. Considera-se “Leis de Dados Aplicáveis” qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”).

DO COMPARTILHAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – TRIBUNAL e o **BANCO** compartilharão os dados necessários, incluindo Dados Pessoais, a fim de possibilitar a execução plena e adequada das atividades vinculadas aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Cooperação Técnica.

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os **Partícipes** reconhecem que no âmbito dos serviços deste Contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

CLÁUSULA QUARTA – Os **Partícipes** deverão assegurar que os Dados Pessoais sejam tratados mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (subcontratados, agentes autorizados e afiliados, por exemplo) que não tenham sido contratados por uma das Partes para viabilizar o atingimento dos objetivos deste Contrato e, ainda assim, na medida necessária para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – Os **Partícipes** reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos Titulares de Dados, adotando as melhores práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis;



Processo TRT24 nº 5.917/2024

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025

- b) tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Termo de Cooperação Técnica apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- c) limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para execução das atividades deste Contrato, para cumprir quaisquer obrigações legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou enquanto existir alguma hipótese de Tratamento válida, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o Tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e/ou compartilhados;
- e) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em relação aos Tratamentos realizados no seu âmbito, como Controlador;
- f) não divulgar dados pessoais Tratados na execução deste Termo de Cooperação Técnica às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de Tratamento;
- g) manter um registro das atividades de Tratamento realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- h) fornecer assistência ao outro **Partícipe**, dentro dos limites legais e contratuais, para garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à, por exemplo, segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais e consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outros órgãos de controle e supervisão, desde que a obrigação decorra da prestação do serviço objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- i) um **Partícipe** não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre incidente que faça referência ao outro **Partícipe**, incluindo seus representantes ou parceiros, sem o consentimento prévio por escrito deste outro **Partícipe**;
- j) cada **Partícipe** é responsável pelos danos que comprovadamente tenha dado causa ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Termo de Cooperação Técnica e/ou das Leis de Dados Aplicáveis, bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica e relação com os Tratamentos realizados na qualidade de Controladora Individual. Este fato não limita a responsabilidade individual de cada um dos **Partícipes** à luz das Leis de Dados Aplicáveis.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 080012

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: VETOR 268584 - Proad 884/2025.
Pregão. Nº 14/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO.
Contratado: 04.523.560/0001-81 - PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS S.A.. Objeto:
Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses contados de 01/04/2025. Vigência:
07/04/2025 a 06/04/2026. Valor anual do Contrato: R\$ 55.294,82. Data de Assinatura:
28/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2025).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 080016

Número do Contrato: 21/2020.
Nº Processo: 14000/0006.
Dispensa. Nº 1/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO.
Contratado: PAULO JOSE COELHO SILVA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto
a prorrogação do contrato originário para o período de 02/03/2025 a 02/03/2030. Valor
Total Atualizado do Contrato para 5 anos: R\$ 651.120,00. Data de Assinatura:
21/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 80016

Nº Processo: 0008271-50.2023.5. Objeto: Aquisição de material de copa e
cozinha.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 06/03/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas
Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou
<https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir
de 06/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2025
às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 05/03/2025) 80016-00001-2025NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e
conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000774-48.2024.5.10.8000,
resolve: aplicar à empresa IVAN PEREIRA DE SOUSA; CNPJ: 46.682.714/0001-28, a
penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como
descredenciamento do SICAF, pelo período de 30 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c
art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 5 de março de 2025.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ESPÉCIE: COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA.
O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região NOTIFICA a
empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº
13.366.314/0001-54, que se encontra em lugar incerto, não sabido, da Decisão exarada no
Processo MA-488C/2022, para aplicação das penalidades de Advertência e Multa
Pecuniária aplicadas com fundamento nos subitens 22.2.1 22.2.2 do Termo de Referência
c/c o artigo 87, I e II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. É facultado o prazo de 05
(cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, na forma do artigo 109, I, F da Lei
8.666/93.

Após, decurso do prazo, o processo terá continuidade independente do
comparecimento do seu responsável. Os prazos contra o revel fluirão da data de
publicação do ato no órgão oficial. Após, a publicação do ato no órgão oficial, o débito será
inscrito em dívida ativa da União e inscrição no SICAF. Podendo ser obtido quaisquer
documentos ou informações na sede da Coordenadoria de Material e Logística, situada à
Rua Tefé, 930, 1º andar - Praça 14 de janeiro, no horário de 7h30 às 14h30, ou pelo
endereço eletrônico div.manutencao.projetos@trt11.jus.br.

Manaus-AM, 28 de fevereiro de 2025
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 2038/2020. 4º Aditivo ao CT Nº 08/2021. Contratante: TRT 16ª Região.
Contratada: ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.. CNPJ: 06.253.312/0001-
93. Objeto: prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o
período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026. Data de assinatura: 28/02/2025.
Assinam: Desembargadora-Presidente Márcia Andrea Farias da Silva (p/ Contratada) e o Sr.
VANILSON SILVA DE MEDEIROS (p/ Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 80020

Nº Processo: 18218/2024. Objeto: Registro de preços para eventual
aquisição de Materiais de Expediente, Educativo e Desportivo, Processamento de
Dados, Acondicionamento e Embalagem, Elétricos, Ferramentas, Sinalização Visual e
Bandeiras.. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 06/03/2025 das 08h00 às 17h00.
Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou
<https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir
de 06/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas:
19/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/02/2025) 80020-02024-2024NE000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para
conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
com critério de julgamento menor preço total do item, objetivando a contratação de
empresa especializada no ramo alimentício que forneça lanches tipo coffee break, para
utilização nos treinamentos e capacitações promovidos pela Divisão da Escola Judicial -
EJUD-20, Presidência, SEGEP e SEGEST, conforme quantitativos, especificações e exigências
do Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.gov.br/compras, nas
seguintes datas e horários: Fase de apresentação das propostas: das 08h de 06/03/2025
até as 9:59h de 21/03/2025; Data da sessão pública: 21/03/2025 às 10h. O Edital e seus
anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e
endereço eletrônico www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através
do e-mail dilic@trt20.jus.br.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025.
SILVIANE ALCANTARA CARDOSO
Chefe da Dilic

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 5.917/2024. Acordo: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº
37.115.409/0001-63 e Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Espécie: Acordo de
Cooperação Técnica nº 04/2025. Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO,
dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos
firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos
das contas abertas. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses,
a contar de 07.04.2025. Data assinatura: 05.03.2025. / TRT 24ª Região e Sebastião
Vanderlan Borges Soares/Banco do Brasil.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2021 celebrado entre a União, por meio da
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa E.R.
Lisboa. OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de
vigência do Contrato nº 09/2021, por mais 03 (três) meses, a contar de 04/03/2025, ou até
a conclusão de novo processo licitatório, para tanto, fundamenta-se no art. 57, inciso II da
Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 2, item 2.1 do Contrato, a contar de 04-03-2025 e
encerramento em 04-06-2025. Processo: 0001973-37.2021.4.01.8003. DATA DE
ASSINATURA: 28-02-2025. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Contratante, Alex Lamy de
Gouvêa, Juiz Federal Diretor do Foro da SJAP, pela Contratada, Edeilson Reis Lisboa,
representante legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 90023

Nº Processo: 0013879-13.2024.4. Objeto: Fornecimento de peças,
componentes, suprimentos e acessórios genuínos para os veículos pertencentes à frota da
Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 06/03/2025
das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo,
Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-90008-2025>. Entrega
das Propostas: a partir de 06/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das
Propostas: 18/03/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

CARLA BEZERRA CABRAL SCHUSTER
Pregoeira

(SIASGnet - 28/02/2025) 90023-00001-2025NE011111

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2025 - CSADG

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Coordenador da Comissão Permanente
de Avaliação e Gestão Documental da 17ª Subseção Judiciária de Jaú, TORNA PÚBLICO que,
a partir do 45.º dia subsequente à data de publicação do Edital de Eliminação de
Documentos nº 01/2025, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, procederá à
eliminação do lote de documentos com temporalidade cumprida, de acordo com a
Resolução nº 886/2024 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 324/2020 do
Conselho Nacional de Justiça.

A listagem dos documentos a serem eliminados ficará disponível para consulta
na página eletrônica da Justiça pasta Federal de São Paulo (www.jfsp.jus.br).

As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do documento, sob total
responsabilidade destas, conforme instruções no Edital de Eliminação de Documentos nº 01/2025.

Jaú, 27 de fevereiro de 2025.
PEDRO HENRIQUE DO AMARAL
Juiz Federal Coordenador

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato
Grosso do Sul. Contratada: H2F ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA. (CNPJ: 35.657.372/0001-70).
Espécie: Termo Aditivo nº 8/2025 ao Contrato nº 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-
SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 24
(vinte e quatro) meses, a contar de 03/05/2025. Valor Global: R\$ 1.991.349,60. Assinatura:
27/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do
Foro. Pela Contratada: Isabel Marquez Teodoro, proprietária.

